



[Handwritten signature]
 139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.313
 De 24 de Setembro de 1986

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22. Setembro. 1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para pagamento do depósito compulsório incidente sobre a aquisição de veículos, conforme demonstração abaixo :-

01	E X E C U T I V O	
01.08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 2 0 0	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4 2 8 0	Depósito Compulsórios	Cz\$ 50.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.08.035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	
03.08.0352.087	Depósito Compulsórios	Cz\$ 50.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, abaixo especificada :-

01	E X E C U T I V O	
01.00	GABINETE DO PREFEITO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 2 0	Equip. Material Permanente	Cz\$ 50.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03.07.0202.005	Manutenção do Gabinete	Cz\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar à dotação orçamentária constante do artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

[Handwritten signature]
140 fl. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro)
de Setembro de 1 986 (mil novecentos e oitenta e seis).-

[Handwritten signature]
CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data
supra.-

[Handwritten signature]
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 139 e 140 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 1546/85 - "PC"-